



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 08 DE 26 DE MARÇO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE  
VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO DE 2025.1**

A Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco– UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação- PREG, no uso de suas atribuições, torna público o edital do processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes para ingresso no semestre letivo de 2025.1 dos campus da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

1.2. A edição do ENEM utilizada para o processo de seleção será referente a uma das edições no período de 2020 a 2024, sendo necessário que o candidato tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

1.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica a autorização para utilização pela UFRPE das informações constantes da sua ficha de inscrição.

1.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este edital.

1.5. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

1.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta instituição para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o não cumprimento dos requisitos para a ocupação da vaga implicará em desclassificação do processo seletivo.

1.7. O candidato participante deste processo seletivo deve ter obrigatoriamente concluído o ensino médio ou equivalente no momento do envio da documentação para análise pela UFRPE.

1.8. O certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, deve obrigatoriamente indicar o nome da instituição emitente, endereço, CNPJ, ato de reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou” a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

1.9. Não será aceito, em nenhuma hipótese certidão, certificado, declaração ou diploma de conclusão de curso supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996.

1.10. A conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizada no exterior, deve ser revalidada e/ou reconhecida na forma da Lei, condição sem a qual não será aceito para efetivação do cadastramento.

1.11. O candidato responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas no envio dos documentos para análise.

1.12. O candidato deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo, bem como acompanhar eventuais alterações e atualizações do edital no site: <http://www.ufrpe.br> e [www.ingressante.ufrpe.br](http://www.ingressante.ufrpe.br)

## **2. DAS VAGAS**

2.1. Serão oferecidas 120 (cento e vinte) vagas para ingresso no semestre letivo de 2025.1 para preenchimento de vagas remanescentes. São ofertadas 65 (sessenta e cinco) vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), 4 (quatro) vagas na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e 51 (cinquenta e uma) vagas na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ).

2.2. A distribuição das vagas será de acordo com a distribuição por curso, turno e local de oferta, disponível no anexo I deste edital.

## **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo seletivo ocorrerá em **3 (três) ETAPAS:**

- a) homologação das inscrições, de caráter eliminatória;
- b) classificação em ordem decrescente dos resultados obtidos em uma das edições do ENEM do período de 2020 a 2024, de caráter classificatória e;
- c) análise dos documentos requeridos para análise e validação, de caráter eliminatória.

3.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota zero na redação.

3.3. Em caso de empate, para fins de classificação, a prioridade passa a ser do candidato com maior idade.

3.4. As inscrições serão confirmadas junto ao INEP, referente à participação do candidato em uma das edições do ENEM entre 2020-2024.

3.5. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá em data definida no cronograma do anexo II.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para concorrer à seleção de vagas deste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado de pelo menos **1 (uma)** edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente aos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024.

- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: <https://selecao.ufrpe.br/>, no prazo que consta no cronograma do anexo II.
- 4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos participantes deste processo seletivo.
- 4.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo.
- 4.5. O candidato deverá escolher uma única opção de vaga no ato de inscrição.
- 4.6. A classificação dos candidatos, com as inscrições homologadas, dar-se-á por ordem decrescente das notas após consulta ao INEP, observando o limite de vagas disponíveis por curso, turno e local de oferta, definido no anexo I.
- 4.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos para ocupação das vagas.
- 4.8. O candidato pode alterar a sua inscrição até o fechamento do prazo de inscrições.
- 4.9. Será possível a realização de apenas uma inscrição por CPF.
- 4.10. Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.
- 4.11. Em nenhuma hipótese será permitida a mudança da opção de vaga após o encerramento da inscrição.
- 4.12. A UFRPE não se responsabilizará por documentação alterada por meio de engenharia social, bem como não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

## **5. DOS RESULTADOS**

- 5.1. A divulgação das Inscrições Homologadas será na data prevista no cronograma disponível no anexo II deste edital.
- 5.2. A divulgação do RESULTADO será na data prevista no cronograma disponível no anexo II deste edital.
- 5.3. A divulgação da lista de CADASTRO EFETIVADO será na data prevista no cronograma disponível no anexo II deste edital.

## **6. DO CADASTRAMENTO PARA ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

- 6.1. O cadastramento é o ato pelo qual o(a) candidato(a) **APROVADO(A)** e **SUPLENTE**, neste processo seletivo, envia os documentos requeridos para análise e validação em conformidade com as exigências para ingresso na UFRPE.
- 6.2. O candidato listado como **APROVADO(A)** e **SUPLENTE**, deverá realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://selecao.ufrpe.br/>, onde deverá:
- informar login e senha cadastrados no ato da inscrição;
  - clicar em ENTRAR;
  - selecionar o processo seletivo: **Vagas Remanescentes 2025.1**;
  - clicar em cadastrar documentos;
  - ler e assinalar a declaração de ciência e veracidade; e
  - anexar documentação exigida neste edital.
- 6.4. Todos os horários deste edital têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 6.5. Não será aceito envio de documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO**

- 7.1. O candidato **APROVADO(A)** e **SUPLENTE** deverá anexar a seguinte documentação, **cada documento em PDF Único**, para análise e validação:
- Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou

Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente-  
**Frente e verso em PDF Único;**

b) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)-  
**Frente e verso em PDF Único;**

e) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatório apenas para os candidatos acima de 18 anos de idade.

Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham entre 18 a 45 anos de idade- **Frente e verso PDF Único;**

g) Uma fotografia 3x4 recente, clara e nítida.

**7.2.O documento Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e o documento Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou equivalente devem ser enviados obrigatoriamente em PDF Único- frente e verso.**

7.3.Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (**PDF Único**), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada.

7.4.Ficam sugeridos o uso dos aplicativos Adobe Scan (versão gratuita) ou o CamScanner, que se encontram disponíveis para Android (Play Store) e IOS (App Store), para a digitalização dos documentos. Veja o Adobe Scan na prática em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/mobile/scanner-app.html#adobeTv18742t1> (se não abrir automaticamente com o click, copiar o endereço e colar na barra de navegação do seu Navegador).

7.5.Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

7.6.Somente os documentos originais deverão ser digitalizados, pois não serão validados arquivos de cópias.

7.7.O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

7.8.Após a submissão dos documentos será enviado, para o e-mail informado no ato do cadastramento, o comprovante de envio da documentação. Consultar o spam do e-mail.

## **8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO ONLINE DOS DOCUMENTOS**

8.1.A documentação recebida passará por análise da UFRPE e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

8.2.O comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral, é documento de envio obrigatório apenas para os candidatos que tenham mais de 18 anos de idade na data da última votação.

8.3.O comprovante de quitação com o Serviço Militar, é documento de envio obrigatório apenas aos candidatos do sexo masculino, que tenham entre 18 a 45 anos de idade.

8.4.Caso falte ou seja negado algum documento, o candidato poderá inserir ou corrigir até o último dia estabelecido para envio de documentos conforme cronograma.

8.5.O candidato que não enviar a documentação correta, dentro dos prazos especificados no cronograma, será eliminado do processo seletivo.

8.6.O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da UFRPE e deverá acessar o site <https://selecao.ufrpe.br/> para verificar a situação de VALIDADA ou NEGADA dos documentos submetidos.

8.7.A UFRPE não se responsabilizará por documentação alterada por meio de engenharia social, bem como não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

8.8.Após as análises da documentação enviada será publicada uma lista com a classificação final com base na nota da edição do ENEM informada na inscrição.

Somente será efetivado o CADASTRO do candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

8.9.Findada a análise documentação será publicada lista de cadastro efetivado o que garante a matrícula na UFRPE.

## **9. DA CONDIÇÃO DE ALUNO COM VÍNCULO ATIVO NA UFRPE**

9.1. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFRPE não dispensa o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para a análise e validação que trata deste processo seletivo.

9.2. Caso o candidato já seja aluno da UFRPE, não é permitido, em razão da aprovação neste processo seletivo, o estabelecimento de um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município e mesmo grau concedido) com o qual o candidato se encontrava vinculado no período letivo imediatamente anterior à realização do processo seletivo.

9.3. O candidato classificado neste processo seletivo para ocupar uma vaga no mesmo curso permanece vinculado ao programa (perfil curricular) anterior ao processo seletivo, modificado nas seguintes características:

a. o número de matrícula, o ano/período e a forma de ingresso, o perfil inicial, o registro dos períodos letivos trancados, eventuais observações inseridas no histórico escolar e a lista de componentes curriculares cursados, incluindo os insucessos, permanecem inalterados.

b. a estrutura curricular é modificada para a mais recente, com a consequente redefinição das exigências que faltam para conclusão do curso.

c. o prazo limite para a conclusão do curso é fixado como sendo o mais vantajoso para o estudante dentre as duas opções a seguir: manutenção do prazo limite anterior à renovação do programa ou estabelecimento de novo prazo equivalente à duração padrão do curso, após a renovação do programa.

d. é inserido no histórico escolar do estudante a observação de que o vínculo foi renovado.

e. a vaga não ocupada no processo seletivo é destinada à convocação de outro candidato.

9.4. Apenas os candidatos aprovados dentro das vagas disponíveis têm direito ao mecanismo da renovação de programa.

9.5. A renovação do programa será realizada após o período do cadastramento, independentemente do período letivo de ingresso para o qual o candidato tenha sido selecionado.

9.6. É permitido o estabelecimento de novo programa para um estudante que já tem ou teve vínculo com curso de graduação da UFRPE nas seguintes situações:

- a) o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso;
- b) o vínculo anterior foi cancelado com ao menos um período letivo regular de intervalo entre a extinção do programa anterior e o início do novo.

## **10. DA MATRÍCULA**

10.1. A matrícula é o ato que vincula o candidato CADASTRADO aos componentes curriculares (turmas/disciplinas) em um determinado período letivo.

10.2. Para os candidatos que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática nos componentes curriculares no primeiro período do seu curso do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) vigente.

## **11. DO AUTO CADASTRO NO UFRPE ID**

11.1. O UFRPE ID é o login integrado que permite o acesso aos serviços de tecnologia da informação e comunicação da UFRPE com um único login e senha.

11.2. O candidato cadastrado deve acessar o endereço eletrônico: <https://id.digital.ufrpe.br/>, clicar em Primeiro Acesso e inserir as informações solicitadas para realização do cadastro.

11.3 O cadastro no UFRPE ID estará disponível aos ingressantes na primeira semana de aula, definida em calendário acadêmico.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à sua comprovação junto à UFRPE, observando os requisitos legais e pertinentes previstos na regulamentação em vigor.

12.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento por meio da página eletrônica da instituição, nos endereços eletrônicos: <http://www.ufrpe.br> e [www.ingressante.ufrpe.br](http://www.ingressante.ufrpe.br) e , eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

12.3. O candidato classificado e que seja aluno desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

12.4. Estudante de Instituições de Ensino Superior (IES) particular beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não pode acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

12.5. As dúvidas referentes ao processo seletivo, serão exclusivamente respondidas através do endereço de e-mail: [documentosisu.drca@ufrpe.br](mailto:documentosisu.drca@ufrpe.br)

12.6. O candidato não deverá compartilhar sua senha e seus dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança da efetivação do cadastro e da matrícula na UFRPE.

12.7. A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos convocados. Cabe

exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e nos locais previstos neste edital.

12.8. No caso de surgimento de vagas, em virtude da não confirmação de vínculo, haverá nova convocação para ocupação. Não havendo tempo hábil para ingressar no semestre em curso, se dará a possibilidade de trancamento semestral, com expressa concordância do classificado.

12.9. A UFRPE poderá proceder à alteração do cronograma informado neste edital caso necessário.

12.10. O candidato que reprovar em todos os componentes curriculares nos quais esteja matriculado no semestre de ingresso perderá a vaga pelo motivo de abandono no curso.

12.11. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

26 de março de 2025

Maria do Socorro de Lima Oliveira  
Vice Reitora

Herica Karina Cavalcanti de Lima  
Substituta da Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**ANEXO I - QUADRO COM A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO, POR TURNO E LOCAL DE OFERTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES INGRESSO 2025.1. EDITAL 08/2025 UFRPE**

Local de oferta: Unidade Acadêmica de Serra Talhada- UAST		
Curso	Turno	Vagas
Bacharelado em Agronomia	Matutino	14
Bacharelado em Ciências em Ciências Biológicas	Matutino	4
Bacharelado em Ciências Econômicas	Noturno	2
Bacharelado em Engenharia de Pesca	Matutino	35
Bacharelado em Zootecnia	Matutino	9
Licenciatura em Química	Noturno	1

Local de oferta: Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho- UACSA		
Curso	Turno	Vagas
Bacharelado em Engenharia de Materiais	Integral	2
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Integral	2

Local de oferta: Unidade Acadêmica de Belo Jardim- UABJ		
Curso	Turno	Vagas
Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Integral	13

Bacharelado em Engenharia Hídrica	Integral	23
Bacharelado em Engenharia Química	Integral	15

**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO PRESENCIAIS INGRESSO 2025.1. EDITAL 08/2025 UFRPE**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital em: <a href="https://ingressante.ufrpe.br/">https://ingressante.ufrpe.br/</a> e <a href="http://www.ufrpe.br">http://www.ufrpe.br</a>	26/03/2025
Período de Inscrição em: <a href="https://selecao.ufrpe.br/">https://selecao.ufrpe.br/</a>	31/03 a 04/04/2025
Publicação das Inscrições Homologadas em: <a href="https://ingressante.ufrpe.br/">https://ingressante.ufrpe.br/</a> e <a href="https://selecao.ufrpe.br/">https://selecao.ufrpe.br/</a>	08/04/2025
Publicação do resultado em: <a href="https://ingressante.ufrpe.br/">https://ingressante.ufrpe.br/</a> e <a href="https://selecao.ufrpe.br/">https://selecao.ufrpe.br/</a>	08/04/2025
Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento dos candidatos <b>APROVADOS E SUPLENTE</b> S, por meio do site: <a href="https://selecao.ufrpe.br/">https://selecao.ufrpe.br/</a>	09 a 11/04/2025
Período para retificação da documentação exigida dos candidatos <b>APROVADOS E SUPLENTE</b> S, por meio do site: <a href="https://selecao.ufrpe.br/">https://selecao.ufrpe.br/</a>	09 a 11/04/2025
Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento para retardatários dos candidatos <b>APROVADOS E SUPLENTE</b> S, por meio do site: <a href="https://selecao.ufrpe.br/">https://selecao.ufrpe.br/</a>	11/04/2025
Publicação da lista de candidatos com o <b>CADASTRO EFETIVADO</b> em: <a href="https://ingressante.ufrpe.br/">https://ingressante.ufrpe.br/</a> e <a href="https://selecao.ufrpe.br/">https://selecao.ufrpe.br/</a>	14/04/2025
<b>Início das aulas do semestre letivo de 2025.1</b>	<b>14/04/2025</b>

**Sujeito a alteração**